**Decreto n.º 1.313, de 17 de janeiro de 1891 – Regulamentava o trabalho dos menores de 12 a 18 anos.**

Assinado pelo presidente Marechal Deodoro da Fonseca, regulamentava o trabalho dos menores de 12 a 18 anos. Foi a primeira tentativa de conter o aumento exponencial do uso da mão de obra de menores, no sentido de proteger os infantes que recebiam menos que os adultos pela sua condição de aprendizes e eram submetidos a jornadas de 12 horas diárias.